



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

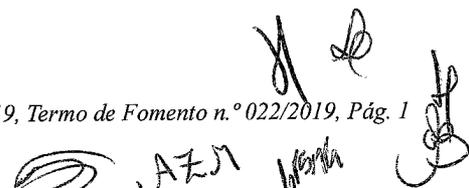


TERMO DE FOMENTO N.º 022, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.309/0001-84, com sede na Rua José Reinaldo Angonese, n.º 519, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **GENECI ANTONIA PAULA ROSA**, inscrita no CPF sob n.º 199.079.400-97, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Torres Gonçalves, n.º 85/13, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Envelhecimento Independente”, cujo objetivo é o atendimento de 100 idosos, com idade superior a 60 anos, visando desenvolver ações socioeducativas, ocupacionais e recreativas que fortaleçam o segmento idoso, contribuindo para reflexão sobre sustentabilidade, defesa e garantia de direitos, bem como temas relacionados ao envelhecimento cidadão e a Política de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente termo.





2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 47.083,32 (Quarenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
10.01.04.122.0009.2048.3.3.50.43.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas

[Handwritten signatures and initials]
AZM



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Informar o número da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XVIII - após a celebração da parceria, registrar os grupos no SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência, bem como atualizar as inclusões ou exclusões dos usuários em formulário técnico específico. Os dados devem ser atualizados mensalmente;

XIX - apresentar a Nota Fiscal acompanhada do resumo das atividades e frequência dos usuários, que será analisado com o relatório de informações do SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência;

XX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

[Handwritten signatures and initials]
AZM 14/02/19



4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no



relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora LIGIA PAULA SEFFRIN MOREIRA GONÇALVES, como gestora titular, e a Senhora ADRIANA ZARICHTA MALYSZ, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 436/2019.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

[Handwritten signatures and initials]
AZM
W. S. G.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 03 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

GENECI ANTONIA PAULA ROSA
Presidente da Associação de Apoio ao Idoso
Erechinense – AAIE

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

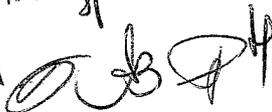
LIGIA PAULA SEFFRIN MOREIRA
GONÇALVES
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADRIANA ZARICHTA MALYSZ
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: _____

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Apoio ao idoso Erechinense-AAIE		
C.N.P. J: 91.565..309/0001-84		
Endereço: Rua José Reinaldo Angonese nº 519- Bairro José Bonifácio		
Município: Erechim /RS	CEP: 99.701.690	
DDD/Telefone/FAX: 54-33212256	E-mail: aaieerechim@yahoo.com.br	
Data de constituição da OSC : 05/12/1986		
Nome do Responsável: GENECI ANTONIA PAULA ROSA	C.P.F. 199.079.400-97	
Período do mandato: 2018 - 2019	RG:1000612737/SSP/RS Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Torres Gonçalves nº 85, Ap.13 – Centro.		CEP: 99700-000
Caracterização da OSC:		
<p>A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense - AAIE é uma associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 05/12/1986, e considerada de referência no município de Erechim/RS como entidade de atendimento e representação social do segmento idoso. É uma entidade de atendimento, defesa e garantia de direitos que atua diretamente com a Política Nacional de Assistência Social, a partir das prerrogativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.</p> <p>A AAIE é uma entidade que oferece serviços gratuitos e continuados para idosos com idade igual e/ou superior a 60 anos a partir de 31 grupos de convivência distribuídos no meio urbano e rural, totalizando aproximadamente 1.700 idosos, sendo parte destes beneficiários de BPC (benefício de prestação continuada).</p>		
Finalidade:		
<p>A AAIE tem por finalidade atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, assegurando espaços de encontro e reflexão para idosos, valorizando as trocas intergeracionais e a promoção da convivência familiar e comunitária.</p> <p>Desenvolvemos ações socioeducativas, ocupacionais e recreativas que fortalecem o segmento idoso, contribuindo para reflexão sobre sustentabilidade, defesa e garantia de direitos, bem como temas relacionados ao envelhecimento cidadão e a Política de Assistência Social. A entidade incentiva através da mobilização dos idosos em grupos de convivência a descoberta de potencialidades e habilidades na terceira idade. Todas as ações se direcionam para promover o acesso dos idosos atendidos a bens culturais, ao esporte e lazer, estimulando a qualidade de vida, arte, dança e canto, como alternativas para o enfrentamento ao isolamento social e a desvalorização dos idosos enquanto sujeitos ativos e capazes.</p>		

brasil 11 13
AZM 

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: "Envelhecimento Independente"
Prazo de Execução: ARR – 6 MESES
Objetivo geral: Proporcionar aos idosos atendidos espaço de convivência/reflexão através de atividades lúdicas, oficina de artesanato e corte e costura, com vistas ao enfrentamento de vulnerabilidades, do isolamento social e para descoberta de potencialidades e habilidades na terceira idade. Para melhor atender as oficinas se faz necessária à aquisição de retroprojektor usado para apresentação no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, purificador de água sendo utilizado nos dias das oficinas, computador de mesa completo com impressão de trabalhos para uso da técnica assistente social (pesquisa de dinâmicas e, temas pertinentes ao trabalho técnico e impressão destes quando necessário), máquina de costura a ser utilizada nas oficinas, o refrigerador para guardar o lanche, televisor smart 40" com utilização para repassar vídeos ou filmes de temas trabalhados junto aos grupos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com desígnio de apoio e suporte ao trabalho técnico e oficineiro.
Objeto da parceria: Cofinanciar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos atendidos pela AAIE com objetivo de fortalecer o segmento e estimular a sociabilidade, o enfrentamento a situações de violação de direitos e, incentivando a aproximação familiar e comunitária. Atualmente, a entidade possui aproximadamente 1.700 idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, divididos em 31 grupos de convivência, associados à AAIE, parte destes beneficiários do BPC (benefício de prestação continuada). Como tais necessitam de ações interventivas, desta forma, elencamos como prioridade o investimento em atividades que estimulem os idosos em aspectos cognitivos, físicos e que oportunizem as trocas de experiência e vivências também no âmbito familiar. As oficinas definidas tecnicamente como relevantes a intervenção serão de artesanato (patchwork e pintura em tecido), corte e costura (confecção de roupas e edredom). As oficinas executadas através de oficineiros contratados/voluntários terão como público os idosos encaminhados pelos grupos de convivência, prioritariamente os vulneráveis e beneficiários de programas sociais. Além das oficinas haverá intervenção técnica nos grupos de convivência, trabalhando temas do cotidiano, de garantia de direitos e de fortalecimento de vínculos. As oficinas serão realizadas sequencialmente, sendo realizada 01 oficina de cada vez. As atividades grupais oferecerão acolhimento com lanche e organização do segmento idoso para participar de evento finalizador das oficinas com palestrante, trabalhando a autoestima na " Longevidade com qualidade de vida ". A intervenção em sua totalidade segue a premissa dos idosos enquanto sujeitos, portanto, todas as oficinas ou atividades terão a supervisão e acompanhamento de assistente social, permitindo ações que respeitam as diversidades e estimulam os idosos a serem multiplicadores do conhecimento com o

Assinatura
AZM [assinatura] [assinatura]

segmento ou suas famílias.

Público alvo:

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos acompanhados nos grupos de convivência da AAIE. Considerando o numero expressivo de idosos vinculados à entidade serão contemplados com a execução do plano o seguinte percentual de idosos:
Oficinas: 100 idosos atendidos em 02 oficinas e suas ramificações.

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Os grupos de convivência, no qual os idosos frequentam estão distribuídos nos bairros, utilizando centros comunitários e escolas públicas cedidas e/ou por parceria. Os grupos da área urbana estão localizados nos Bairros: Aldo Arioli, Estevão Cararro, Centro - José Bonifácio, Petit Village, Koller, Linho, Sagrado Coração de Jesus, Aldo Arioli, Ipiranga, Maria Clara, Três Vendas, Paiol Grande, Demoliner, Presidente Vargas, Progresso, Atlântico, São José, Morada do Sol, Jaboticabal, São Cristóvão, São Vicente de Paulo e Esperança. Os grupos da área rural se localizam nas Linhas Argenta, Km Dourado, Capo-Erê, Lajeado Paca e Jaguaretê.

Os idosos que frequentam os grupos apresentam realidades socioeconômicas diferenciadas, todavia se assemelham na carência por informação e pela construção de mecanismos de enfrentamento a situações de violação de direito e no fortalecimento do vínculo familiar enquanto espaço de proteção e amparo na velhice. A entidade atua na prevenção a riscos e agravos sociais, através dos grupos de convivência, inserindo temas da política de assistência e ou transversais ao sistema de garantia de direitos.

Impacto social esperado:

O Projeto “**Envelhecimento Independente**” visa a curto e longo prazo, a oportunidade no desenvolvimento de potencialidade dos idosos atendidos pela entidade, investindo na garantia de direitos, como forma de estimular a autonomia e o fortalecimento de vínculos.

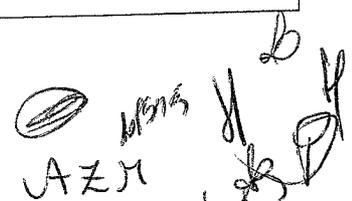
AZM *blanca* *d* *B* *P*

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Oficina de artesanato (patchwork/pintura tecido) Oficina de corte e costura (confeção roupas/edredom)	02 oficinas (subdividida em 02 atividades cada oficina)	100 idosos	ARR	06 meses
1	1	Aquisição de material permanente:				
		* retro projetor	01	01	ARR	06 meses
		*purificador água	01	01	ARR	06 meses
		*computador de mesa completo com impressora	01	01	ARR	06 meses
		*refrigerador de 280litros	01	01	ARR	06 meses
		*máquina de costura	01	01	ARR	06 meses
		* televisor smart 40"	01	01	ARR	06 meses
*máquina de costura	01	01	ARR	06 meses		

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações
1	Realização de Oficinas	1 Oficina de artesanato: Serão realizadas 02 oficinas com carga horária de 16 horas na oficina de Petework contemplando 20 pessoas e 16 horas de pintura em tecido contemplando 20 pessoas.
		2 Oficina Corte e Costura: Serão realizadas confecção de roupas com carga horária de 20 horas, contemplando 20 pessoas e outra de edredom disponibilizadas também em 16 horas para 40 pessoas.
		3 Acompanhamento da Equipe Técnica em todas as oficinas
1.1	aquisição de material permanente	1 Retro projetor
		2 Computador de mesa completo (CPU, monitor e impressora)
		3 Refrigerador Duplex 280 litros
		4 Máquina de costura
		5 Purificador de água



 AZM

		6	Televisor smart 40"
1		1	Pagamento de serviços de terceiros (contador e oficineiros)
		2	Pagamento de energia elétrica, água e provedor de internet.
		3	Pagamento de material de expediente /material de limpeza

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A aplicação dos recursos do convênio ocorrerá de acordo com cada projeto/atividade e de maneira mais ampla possível, dentro do prazo de vigência do convênio. Estarão sendo priorizados os idosos que evidenciarem interesse pelas atividades propostas, contudo, sem deixar de atender o segmento idoso em sua totalidade.

Como indicadores da participação serão analisadas as listas de presença e registros fotográficos, os quais serão anexados nos respectivos relatórios de atividade. O monitoramento das ações será realizado por comissão composta pelos membros da diretoria da AAIE e técnicos, no qual serão acompanhadas as evoluções do projeto. As reuniões com as coordenações dos grupos constituem o espaço que concentra possibilidade de visualizar o impacto das ações nos idosos, permitindo evidenciar pelo monitoramento fragilidades e possibilidades de melhoria a serem realizadas. O CMAS durante todo o andamento do projeto tem participação do processo de monitoramento e avaliação, podendo realizar visitas e acompanhamento nas atividades desenvolvidas.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 47.083.32
Total geral	R\$ 47.083.32

AZM
 B
 BPT

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
Oficina de corte e costura (confecção de roupas e edredom) com pagamento de oficineiro	R\$7.848.03	R\$ 7.848.03
Oficina de Artesanato (petchowrk e pintura em tecido) com pagamento de oficineiro	R\$7.964.71	R\$7.964.71
Evento segmento idoso (sendo trabalhada uma palestra de autoestima, com tema pertinente ao idoso e confraternização final das oficinas)	R\$2.000.00	R\$2.000.00
Material permanente	R\$ 13.970.58	R\$13.970.58
Material limpeza, material de expediente e alimentos para realização das oficinas.	R\$6.500,00	R\$6.500,00
Despesas com Energia Elétrica, Água e Provedor de Internet, contador.	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800.00
Total		47.083.32

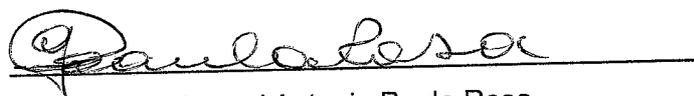
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$47.083.32					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		20.444.58	6.474.00	4.541.16	4.541.16	4.541.16	6.541.26

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Erechim, 07 de Maio de 2019.

Geneci Antonia Paula Rosa
Presidente

Associação de apoio ao idoso Erechinense

